



LEI N.º 3.793, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013.

**Autoriza o Município conceder auxílio ao
Clube de Mães Sagrada Família.**

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTO ÂNGELO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a repassar auxílio financeiro ao Clube de Mães Sagrada Família, inscrito no CNPJ 02.944.286/0001-99, no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

Parágrafo Único: A Entidade beneficiada fará a prestação de contas no prazo de 60 dias, a contar do recebimento do auxílio.

Art. 2º Para as despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta da dotação orçamentária seguinte:

Orgão- 07- Secretaria Municipal de Agricultura
20 601 0076 2,018 Promoção, Fomento e Apoio à Produção Agropecuária
3350 43 00 00 00 Subvenções Sociais R\$ 5.000,00.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSE ALCEBIADES DE OLIVEIRA, em 27 de dezembro de 2013.

LUIZ VALDIR ANDRES

Prefeito



**Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo**

LEI N.º 3.793, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013.
Autoriza o Município conceder auxílio ao Clube de Mães Sagrada Família.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a repassar auxílio financeiro ao Clube de Mães Sagrada Família, inscrito no CNPJ 02.944.286/0001-99, no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

Parágrafo Único: A Entidade beneficiada fará a prestação de contas no prazo de 60 dias, a contar do recebimento do auxílio.

Art. 2º Para as despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta da dotação orçamentária seguinte:
Orgão- 07- Secretaria Municipal de Agricultura
20 601 0076 2,018 Promoção, Fomento e Apoio à Produção Agropecuária
3350 43 00 00 00 Subvenções Sociais R\$ 5.000,00.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
CENTRO ADMINISTRATIVO JOSE ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 27 de dezembro de 2013.

LUIZ VALDIR ANDRES - Prefeito